



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 às 14:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3551779: DECRETO Nº 07/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3551779>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



DECRETO N. 07/2022

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação à sociedade civil dos dias em que não haverá expediente no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Municipal, para fins de organização e planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de Dezembro de 2020 expedida pelo Ministério da Economia que divulgou o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de São Ludgero para o ano de 2022, da seguinte forma:

- **1º DE MARÇO**, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- **26 DE MARÇO**, sábado, Dia do Padroeiro (feriado municipal);
- **15 DE ABRIL**, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- **21 DE ABRIL**, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- **1º DE MAIO**, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- **12 DE JUNHO**, domingo, Dia da Emancipação Político-administrativa do Município (feriado municipal);
- **16 DE JUNHO**, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal Religioso conforme Art. 1º, II, da Lei Municipal nº 65 de 04 de Abril de 1967);
- **7 DE SETEMBRO**, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



- **12 DE OUTUBRO**, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- **28 DE OUTUBRO**, sexta-feira, Dia do Servidor Público, (art. 258 da Lei Complementar nº 007/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero (ponto facultativo)
- **2 DE NOVEMBRO**, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
- **15 DE NOVEMBRO**, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- **25 DE DEZEMBRO**, domingo, Natal (feriado nacional).

2

Art. 2º - Nas datas fixadas neste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão a serem estabelecidas pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero – SC, 19 de Janeiro de 2022.

IBANEIS LEMBECK

Prefeito de São Ludgero

LEO FUCHTER

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento